



**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE PINTURA EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**



PROGRAMA DO CONCURSO

Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

1. O procedimento visa a celebração de um contrato de aquisição de materiais de pintura em regime de fornecimento contínuo, de acordo com as especificações e cláusulas técnicas descritas na Parte II do Caderno de Encargos.
2. A classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) de acordo com o objeto do contrato é: 44800000-1: “Tintas”.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal da Amadora, na reunião de 21/10/2026, no exercício da sua competência própria, nos termos dos artigos 36.º e 38.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.ª

Competências do júri do procedimento

Por delegação do órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, o júri do procedimento tem as seguintes competências:

- a) Prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP;
- b) Decidir sobre erros ou omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a retificação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP;
- c) Conceder prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do artigo 64.º do CCP;
- d) Decidir sobre a classificação de documentos das propostas, nos termos do artigo 66.º do CCP; e
- e) Decidir sobre preço ou custo anormalmente baixo, nos termos do artigo 71.º do CCP.



Cláusula 5.ª

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas n.º 1 - 5.º Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, designadamente: <https://community.vortal.biz>.

Cláusula 6.ª

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes, deve conter os seguintes documentos:
 - a) DEUCP, nos termos do n.º 6 do artigo 57.º do CCP;
 - b) Documento em conformidade com o Anexo II ao presente programa, que contém a indicação dos preços unitários, por item, e preço total, com exclusão do IVA;
 - c) Serão excluídas as propostas que revelem omissões quanto ao preenchimento de células do formulário do Anexo II ao presente programa, referentes a atributos da proposta assinaladas no formulário e que não se encontrem pré-preenchidas, bem como as que, encontrando-se preenchidas apresentem atributos diferentes dos fixados no Anexo II ao programa;
2. Os concorrentes podem apresentar o Anexo II em formato Excel ou PDF desde que devida e eletronicamente assinado. Os concorrentes podem ainda apresentar os atributos e os termos e condições da sua proposta em documentos autónomos e diferentes do modelo de declaração em conformidade com o Anexo II, desde que tais documentos contenham os atributos da proposta exigidos e referidos na presente cláusula.
3. Os cálculos automáticos feitos pelo Anexo II não são vinculativos para o júri do procedimento em caso de erro de cálculo do ficheiro. Nesse caso, prevalece, para todos os efeitos, a aplicação das fórmulas matemáticas aplicáveis, constantes do critério de adjudicação previsto neste programa.
4. Os concorrentes podem classificar como confidenciais, nos termos do artigo 66.º do CCP, os documentos ou elementos da proposta que constituam segredo comercial, industrial ou relativo à propriedade literária, artística ou científica.
5. A proposta deverá ser acompanhada de certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, bem como de toda a documentação necessária, nomeadamente procuração, que permita comprovar que os documentos da proposta se encontram assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.



6. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
7. Os preços unitários, parciais e globais, serão arredondados até à segunda casa decimal.
8. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
9. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
10. O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias.
11. Não são admitidas propostas variantes.
12. As propostas não serão objeto de negociação.

Cláusula 7.ª

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do 30.º dia de calendário, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 131.º, nos termos do previsto no n.º 1, do art.º 136.º, ambos do CCP.

Cláusula 8.ª

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: <https://community.vortal.biz>.
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve aquele ser encerrado em invólucro opaco e fechado e:
 - i. no rosto do qual se deverá indicar a designação do procedimento e a identificação da entidade adjudicante;
 - ii. deverá ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, para a seguinte morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, código postal 2700-595, na Amadora, sendo que, neste caso, a respetiva receção deverá ocorrer sempre dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - iii. a receção deverá ser registada, com referência à respetiva data e hora.

Cláusula 9.ª

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência.



2. O preço a considerar para efeitos de avaliação é o Preço Total da Proposta (sem IVA) constante do Anexo II, resultante da aplicação dos preços unitários propostos às quantidades estimadas.
3. Em caso de igualdade do preço total entre duas ou mais propostas, o desempate será a favor da proposta que apresentar os preços unitários mais baixos das seguintes referências, pela ordem indicada:
 - a) Menor preço unitário para Tinta p/ exterior TP TEV acrílico mate branco c/ tratamento anti fungos e UV — Ref.ª 1.19;
 - b) Menor preço unitário para Tinta lavável interior/exterior TZ TEV acrílico semi brilho c/ tratamento anti-fungos e UV — Ref.ª 1.14;
 - c) Menor preço unitário para Tinta p/ exterior TP TEV acrílico mate creme c/ tratamento anti fungos e UV — Ref.ª 1.20;
 - d) Menor preço unitário para Velatura protetora c/ pigmentação p/ madeira LEDVEC cor TECA ref.ª JX38402 — Ref.ª 1.23;
 - e) Menor preço unitário para Primário p/ ferro VOLTEC / tinta secagem rápida GRIS Ref.ª ERG300800 — Ref.ª 1.5.

A ordem de desempate indicada no número anterior tem correspondência com os bens de maior representatividade na determinação do valor estimado do contrato, de acordo com os preços unitários médios e respetivas quantidades apurados em sede de consulta preliminar ao mercado.

4. Caso a igualdade subsista após a aplicação de todos os critérios previstos no número anterior, recorrer-se-á ao sorteio de acordo com o previsto no artigo 74.º n.º 5 alínea c) do CCP. O sorteio será presencial, nos termos seguintes:
 - a) Só será realizado sorteio se as propostas empatadas estiverem admitidas e ordenadas em primeiro lugar;
 - b) Serão impressos, em papéis brancos, os números 1 a "n", consoante o número de propostas empatadas;
 - c) Os papéis serão dobrados em quatro, de modo que não fique visível o número inscrito em cada folha;
 - d) Os papéis dobrados serão todos introduzidos em urna opaca, misturando-se os papéis no seu interior;
 - e) Os papéis serão retirados um a um;
 - f) Cada concorrente cuja proposta foi submetida a sorteio procede à extração de um papel, sendo a extração efetuada, em sua substituição, por um membro do júri caso não compareça ou não se faça representar;
 - g) O primeiro concorrente a extrair o papel será o que apresentou proposta em data e hora anterior às dos demais concorrentes cujas propostas estejam empatadas, seguindo-se o segundo, e assim sucessivamente, sem que a ordem de extração influencie o resultado do sorteio;



- h) Será adjudicada a proposta sorteada com o papel numerado com o n.º 1 e as restantes serão ordenadas de acordo com os números extraídos por cada concorrente;
 - i) Os trabalhos referidos nas alíneas anteriores são efetuados pelos membros do júri, cabendo ao presidente do júri a sua condução e orientação;
 - j) Ao sorteio e às operações acima descritas podem assistir os concorrentes que sejam submetidos ao desempate ou os seus representantes devidamente credenciados e mandatados, com os necessários poderes de representação, e bem assim, outros funcionários do Município da Amadora, se o júri assim o entender;
 - k) O júri notifica os concorrentes cujas propostas estejam empatadas da data, hora e local do sorteio, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
5. Caso a adjudicação recaia sobre um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.
6. O valor estimado do contrato é de 223.960,32 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não tendo sido fixado preço base.
7. Para efeitos da alínea e) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, consideram-se inaceitáveis todos os preços apresentados quando o preço total de todas as propostas não excluídas exceda o valor estimado do contrato e a entidade adjudicante se encontre impossibilitada, por insuficiência de dotação orçamental, de cabimentar a despesa correspondente.

Cláusula 10.ª

Documentos de habilitação

1. Sem prejuízo da obtenção oficiosa, pela entidade adjudicante, das informações e documentos que se tornem disponíveis através de sistemas de interoperabilidade, nos termos do n.º 10 do artigo 81.º do CCP, caso em que o adjudicatário fica dispensado da respetiva apresentação, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica (<https://community.vortal.biz>):
- a) Documento comprovativo, emitido pela Repartição de Finanças, em como se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou o respetivo código de acesso, se não puder ser obtido oficiosamente;
 - b) Documento comprovativo, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em como se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou o respetivo código de acesso, se não puder ser obtido oficiosamente;
 - c) Certificados do registo criminal do adjudicatário e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, para efeitos do disposto nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, se não puderem ser obtidos oficiosamente;



- d) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;
2. Tratando-se de adjudicatário estabelecido noutro Estado-Membro, os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior são substituídos por documento equivalente emitido pela autoridade competente do respetivo Estado ou, na sua falta, por declaração sob compromisso de honra prestada perante autoridade judicial ou administrativa, notário ou organismo profissional qualificado.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do convite ou do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
4. É de 5 dias o prazo para que o adjudicatário proceda ao suprimento de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 11.ª – Caução

Ao adjudicatário não é exigida prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,

O Presidente

ANEXO I

DEUCP

A apresentar nos termos legais.



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO 36 MESES

Referência	Artigo	Unidade de conta	N.º total de quantidades estimadas	Preço unitário (€) (sem IVA)	Preço total (€) (sem IVA)
1.1	Absorvente Universal SMS TLUBOCK Fibra 3Kg 4x3Kg	un	36	0,00€	0,00€
1.2	Betume cola para pedras mármore "MARMOTIX" - Roberlo (2 cx de 8 latas)	un	24	0,00€	0,00€
1.3	Fita de Pintura 48mmx45mts FOLEX MIKATO	rolo	216	0,00€	0,00€
1.4	Primário acrílico Velfox Ref.ª STU80214	Lt	210	0,00€	0,00€
1.5	Primário p/ ferro VOLTEC / tinta secagem rápida GRIS Ref.ª ERG300800	Lt	300	0,00€	0,00€
1.6	Rolo de pintura mini antigota	un	150	0,00€	0,00€
1.7	Rolo de pintura mini esmalte	un	150	0,00€	0,00€
1.8	Rolo exterior Flex (cabo bimatéria) KARVAK PROF	un	150	0,00€	0,00€
1.9	Solvente Rapid Sever 8000-LECZ	Lt	390	0,00€	0,00€
1.10	Solvente RITX 40ZV MIX (Diluyente Celuloso)	Lt	300	0,00€	0,00€
1.11	Solvente RITX 4020Z MIX (Diluyente Celuloso)	Lt	300	0,00€	0,00€
1.12	Tinta lavável exterior/interior c/ tratamento anti-fungos e UV - Base Acrílica C RAL 1003	Lt	225	0,00€	0,00€
1.13	Tinta lavável exterior/interior c/ tratamento anti-fungos e UV - Base Acrílica C RAL 7043	Lt	90	0,00€	0,00€
1.14	Tinta lavável interior/exterior TZ TEV acrílico semi brilho c/ tratamento anti - fungos e UV	Lt	450	0,00€	0,00€
1.15	Tinta MASTER DIOFLEX proteção UV c/ TEFLON RAL - secagem rápida Madeira / metal preto - 9005 (meio brilho para madeira)	Lt	300	0,00€	0,00€
1.16	Tinta p/ exterior TP TEV acrílico base Cor 1918 Grupo 3/ afinada	Lt	30	0,00€	0,00€
1.17	Tinta p/ exterior TP TEV acrílico base Cor 5005 Grupo 3/ afinada	Lt	30	0,00€	0,00€
1.18	Tinta p/ exterior TP TEV acrílico base Cor 5008 Grupo 3/ afinada	Lt	30	0,00€	0,00€
1.19	Tinta p/ exterior TP TEV acrílico mate branco c/ tratamento anti fungos e UV	Lt	1650	0,00€	0,00€
1.20	Tinta p/ exterior TP TEV acrílico mate creme c/ tratamento anti fungos e UV	Lt	300	0,00€	0,00€
1.21	Tinta TP acrílico mate BR cor RAL 0804R90B	Lt	240	0,00€	0,00€
1.22	Tinta TP TEV acrílico mate BR cor RAL 0804R90B	Lt	240	0,00€	0,00€
1.23	Velatura protetora c/ pigmentação p/ madeira LEDVEC cor TECA ref.ª JX38402	Lt	300	0,00€	0,00€
Total sem IVA					0,00€

Instruções de preenchimento:

Preencher as células da coluna "Preço unitário (€) (sem IVA)" com os preços de cada artigo, sem IVA, apresentados com 2 casas decimais.

As células da coluna "Preço total (€) (sem IVA)" e o total sem IVA correspondem a campos de preenchimento automático.